



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – DCONAMA

NOTA INFORMATIVA N.º 143/2010/DCONAMA/SECEX/MMA.

REF.: Processo 02001.008935/2002-20

Autuado: PETROBRAS PETROLEO BRASILEIRO S/A

Trata-se do Auto de Infração n° 085047/D, lavrado em 31/10/2002, em desfavor de Petrobras Petroleo Brasileiro S/A, por *realizar atividade de perfuração marítima na Bacia do Espírito Santo/ES e Mucuri/BA, contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, não atendendo às condicionantes 2.1 e 2.4 da Licença Prévia de Perfuração n° 08/98*. A pena aplicada foi a de multa simples no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) com fulcro nos art. 2º, inciso II e art. 44 do Decreto n° 3.179/99. A infração administrativa está tipificada na Lei de Crimes Ambientais – Lei n° 9.605/98-, em seu art. 60 cuja pena máxima é de seis meses de detenção.

Não obstante a existência de diversos atos processuais nos autos, informa-se que a última decisão recorrível foi proferida pela Ministra do Meio Ambiente em **31 de outubro de 2006**, ocasião em que essa autoridade decidiu pela manutenção do Auto de Infração (fls.322).

Notificado, o interessado recorreu ao CONAMA em 19/07/2007 (fls. 334/372). Os autos foram remetidos ao Departamento de Apoio ao CONAMA – DCONAMA – em 30/07/2007 [fls. 376], de onde aguardam julgamento até a presente data.

É a informação. Para análise e parecer do relator.

Atenciosamente,

Anderson Barreto Arruda
Analista Ambiental

Remeta-se à Câmara Especial Recursal, para distribuição.

Nilo Sérgio de Melo Diniz
Diretor

Brasília, 04 de junho de 2010.

